

## Processo Seletivo 1º semestre/2018 – Graduação Presencial

### Regulamento: Concurso de Bolsa FEPRO 2017

A Cruzeiro do Sul Educacional S.A., entidade mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirosul.edu.br](http://www.cruzeirosul.edu.br)), e controladora das sociedades mantenedoras da Universidade Cidade de São Paulo ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)), Centro Universitário Módulo ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)), Universidade de Franca - UNIFRAN ([www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)), Centro Universitário do Distrito Federal ([www.modulo.edu.br](http://www.modulo.edu.br)), Faculdade de São Sebastião ([www.fass.edu.br](http://www.fass.edu.br)) e Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio ([www.ceunsp.edu.br](http://www.ceunsp.edu.br)), integrantes do grupo Cruzeiro do Sul Educacional ("Instituições"), estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção das modalidades de bolsas de estudo e benefícios, oferecidos para Cursos Livres EAD e no Processo Seletivo 1º semestre/2018 para cursos de graduação presenciais, pela instituição de ensino superior integrante do grupo educacional, a saber: Universidade de Franca – UNIFRAN (Franca/SP), Para informações complementares, o Edital do Processo Seletivo do 1º semestre/2018 estará disponível no site da respectiva instituição.

#### I. BOLSA FEPRO 2017

1.1. Os benefícios de bolsas ou desconto do Concurso de bolsa FEPRO 2017 são aplicados deliberadamente pela instituição de ensino listada acima.

1.2. válido apenas para os candidatos que estiveram presentes na FEPRO 2017 e realizaram o Processo Seletivo 1º semestre/2018;

1.3. são **elegíveis** para a presente campanha, os candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de graduação nas modalidades presenciais ou à distância (semipresencial e EAD).

1.4. os candidatos que tenham alguma campanha atrelada a seu Cadastro de Pessoa Física ("CPF") em qualquer uma das instituições do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriunda de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras), deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição aplicada;

1.5. aos que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto conforme a bonificação concedida, sendo elas:

- a) 100 (cem) bolsas integrais para os cursos livres oferecidos por qualquer Instituição do grupo Cruzeiro do Sul e disponíveis no link: <http://www.cruzeirosulvirtual.com.br/cursos-livres/>, a fim de promover aos candidatos:
- b) 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os cursos tecnólogos de qualidade que impulsionam o conhecimento na área acadêmica escolhida;
- c) 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os cursos de graduação oferecidos (sendo que os cursos de Medicina Humana, Medicina Veterinária, Odontologia, Psicologia e Direito **NÃO participam dessa campanha**). O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas instituições de ensino superior da Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;

1.6. para bolsas parciais, o desconto incidirá sobre o valor líquido da matrícula e mensalidades, ou seja, será aplicado após a dedução dos descontos institucionais (se aplicável), pontualidade (se aplicável), antecipação (se aplicável), curso, turno e/ou ingresso do 1º semestre/2018, disponível na página eletrônica das IES;

1.7. o desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas.

1.8. o desconto será automaticamente cancelado no caso de desrespeito ao item 1.3 ou, em caso de cancelamento da matrícula e/ou trancamento, em caso de transferência de IES/campus/curso/período

e/ou mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade à distância, semipresencial ou presencial;

1.9. não são elegíveis ao desconto por campanha de vestibular e não farão jus aos benefícios regulamentados pelo presente regulamento, os alunos regularmente matriculados em qualquer uma das instituições do grupo Cruzeiro do Sul Educacional no momento da publicação deste regulamento, seja ingressante no 2º semestre/2017 ou em anos anteriores e alunos que apresentarem a condição de trancamento e/ou cancelamento de matrícula em qualquer das Instituições do grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

## **II. Condições gerais**

2.1. os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;

2.2. terão direito as bolsas integrais de cursos livres os 100 (cem) primeiros candidatos que realizarem o Processo Seletivo na modalidade Prova Agendada nos 2 (dois) dias do evento.

2.3. as bolsas para os cursos de graduação serão distribuídas de forma classificatória para candidatos inscritos em um dos 2 (dois) dias do evento e participarem do vestibular tradicional de setembro/2017.

2.4. terão direito a bolsa parcial de 50% os 2 (dois) primeiros colocados, de forma classificatória, para os cursos tecnólogos que realizarem inscrições no dia do evento e participarem do Processo Seletivo na modalidade tradicional a ser realizado no mês de setembro/2017.

2.5. terão direito a bolsa de 30% os 2 (dois) primeiros colocado, de forma classificatória, para os demais cursos de graduação oferecidos pelas instituições de ensino superior da Cruzeiro do Sul Educacional (exceto cursos descritos no parágrafo 1.5, alínea c) que realizarem no dia do evento a inscrição e participar do Processo Seletivo na modalidade Tradicional a ser realizado no mês de setembro/2017.

2.6. as condições e descontos são válidas apenas para calouros ingressantes no 1º semestre de 2018, que ainda não tenham efetivado sua matrícula até a data de divulgação do presente regulamento no site das instituições, bem como aos que não tenham cancelado e/ou trancado sua matrícula em uma das instituições do grupo Cruzeiro do Sul Educacional. Descontos e bolsas no presente regulamento não se aplicam a alunos com FIES, PROUNI e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário;

2.7. os ganhadores das bolsas e descontos terão seus nomes e fotos divulgadas no site da instituição, e assim como nas redes sociais da universidade, sendo a autorização expressa do uso da imagem para a divulgação dos ganhadores item obrigatório para concessão e utilização do benefício.

2.8. O presente regulamento entra em vigor em **28/08/2017**, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica da Universidade de Franca - UNIFRAN indicada no preâmbulo.